



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.176

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.176	012	

EMENTA: CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria o programa municipal de incentivo à construção de cisternas residenciais para a captação de águas pluviais para uso doméstico.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal deverá oferecer apoio técnico para elaboração e execução do Projeto, bem como orientação para uso sustentável da água.

Artigo 3º - Não incidirá sobre o volume captado a cobrança da taxa de esgoto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

Projeto de Lei nº 114/14
Autor: Vereador Paulo César Lima Conrado
bpa/.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE* Nº 1275
DE 12 / 11 / 2015



LEI Nº	FLS	
5.176	013	

LEI MUNICIPAL Nº 5.176

EMENTA: CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria o programa municipal de incentivo à construção de cisternas residenciais para a captação de águas pluviais para uso doméstico.

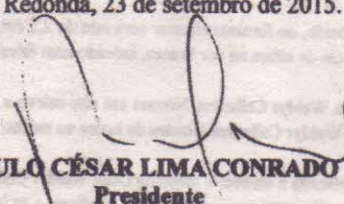
Artigo 2º - O Poder Público Municipal deverá oferecer apoio técnico para elaboração e execução do Projeto, bem como orientação para uso sustentável da água.

Artigo 3º - Não incidirá sobre o volume captado a cobrança da taxa de esgoto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2015.


PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE